

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 128

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 21 de julho de 2017

Procurador-geral faz balanço do primeiro semestre de gestão

Em reunião na terça (18), foram apresentados resultados e ações já executadas

A Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) apresentou, na última terça-feira (18), um balanço dos primeiros seis meses de 2017. O plano do procurador-geral, Francisco Dirceu Barros, é repetir a análise das ações e demandas a cada seis meses e não mais esperar cumprir os dois anos de mandato para prestar contas das realizações.

Durante a reunião com membros e servidores, o procurador-geral apresentou seus atos considerados exitosos, dificuldades e como lidou com as adversidades

para cumprir obrigações e encontrar recursos e ideias para manter a equipe do MPPE motivada e engajada nos projetos da Instituição, dando o suporte necessário à atividade-fim. “Estamos inovando. Adotamos a autoavaliação a cada semestre não só para mostrar transparência,

como para colher sugestões, críticas e análises de nossos membros e servidores. Avaliamos o semestre passado e também projetamos os planos para os próximos seis

meses”, revelou o procurador-geral.

Ao lado de Francisco Dirceu Barros, o chefe de gabinete, Paulo Augusto Oliveira, e o secretário-geral do MPPE, Alexandre Bezerra, também comunicaram alguns avanços e inovações ocorridos de janeiro a ju-

nho de 2017. “Reunimos aqui procuradores e promotores de Justiça e servidores de diversas áreas importantes do MPPE para compartilharmos informa-

ções que nem sempre eram divulgadas a contento e ficavam exclusivas dos setores. É uma maneira de se corrigir rumos e traçar metas futuras, planejando e avaliando de forma integrada”, comentou Paulo Augusto Oliveira.

“Estamos em um cenário de dificuldades financeiras e precisamos de diagnósticos constantes para superá-las. Trata-se de um grande desafio. Assim, projetamos ações, estabelecendo prioridades, mas sem esquecer do planejamento estratégico do MPPE”, lembrou Alexandre Bezerra.

i Mais informações na Intranet www.mppe.mp.br/novaintranet

Encontro também buscou colher sugestões para o próximo semestre

APROVADOS NO CONCURSO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA

Futuros promotores escolheram Comarcas onde serão lotados

Os vinte e um candidatos convocados do concurso para promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) compareceram ao gabinete da Procuradoria Geral de Justiça na tarde dessa quinta-feira (20) para escolherem as Promotorias em que iniciarão suas carreiras como membros da Instituição. Depois dessa etapa, restam apenas a publicação das nomeações e a posse.

Todos foram recebidos pelo procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, pelo chefe de gabinete, Paulo Augusto Oliveira, e pelo secretário-

geral do MPPE, Alexandre Bezerra, que apresentaram um panorama amplo da Instituição e parabenizaram os futuros promotores de Justiça.

“Sem dúvida a maior realização do MP neste ano é ter conseguido chamar vocês, que vão fazer uma grande diferença para a população. Nós temos muito a construir, por isso damos as boas-vindas a todos”, destacou Francisco Dirceu.

Já o secretário-geral ressaltou que a carreira de promotor é uma jornada difícil e gratificante, lembrando que os membros do MP são agentes

de transformação social. “Quando comecei minha carreira de promotor, vim com essa vontade de mudar o mundo; espero que vocês tenham essa mesma intenção”, afirmou. O chefe de gabinete também expressou a sua satisfação com a conclusão de mais uma etapa da chegada dos novos membros do MPPE, destacando que o objetivo comum é o fortalecimento da Instituição.

O candidato Ivan Viegas de Andrade disse que a escolha da Promotoria em que pretende atuar tem impacto muito grande. Segundo ele, que é

pernambucano e já atua como membro do Ministério Público de Alagoas, “a vontade de estar perto da família aqui em Recife ajudou bastante na escolha”.

Já Maria Cecília Soares Tertuliano informou que realizou a escolha da Comarca onde pretende atuar com alegria. “É de uma necessidade inestimável para o Ministério Público e para a sociedade a chegada de novas pessoas. Estamos aqui para fortalecer ainda mais essa Instituição que é tão relevante para a proteção dos interesses da sociedade”, complementou.

MISSA DO VAQUEIRO

Órgãos firmam TAC para ordenar festividade

A Prefeitura Municipal de Serrita, a Associação Luiz Gonzaga dos Ferozeiros do Brasil, a Empresa Pernambucana de Turismo (Empetur), a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para planejar e ordenar Missa do Vaqueiro 2017.

A Missa do Vaqueiro, que ocorre anualmente na cidade de Serrita, está na sua 47ª edição, com um calendário de atividades entre 20 e 23 de julho de 2017. A festividade traz benefícios econômicos ao município, haja vista que nesse período um grande número de pessoas visita a cidade em busca de atrações turísticas e culturais. Com isso, surge uma preocupação com o reforço na segurança pública, além da proteção de crianças e adolescentes e a coibição de excessos relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas e atos de violência envolvendo os menores de 18 anos.

Segundo a promotora de Justiça Danielle Belgo de Freitas, observando os fatos apurados em edições anteriores do evento, o MPPE elaborou TAC com o objetivo de obter o compromisso das autoridades públicas com o cumprimento da legislação, em especial a Lei de Grandes Eventos (Lei Estadual nº14.133/2010).

Dessa maneira, a Prefeitura de Serrita e a Associação Luiz Gonzaga se comprometeram a assegurar a atuação de fiscais municipais nos dias de shows; orientar os vendedores ambulantes a realizar o comércio de alimentos apenas nos locais já designados para essa finalidade; equipar os banheiros públicos do Parque Estadual João Cândio e realizar a sua limpeza e desinfecção; fiscalizar os vendedores de bebidas para garantir que não haja comerciali-

zação em vasilhames de vidro; providenciar a limpeza e desinfecção dos cestos de lixo; garantir a presença de ambulância e profissionais de saúde qualificados para prestar atendimento de primeiros socorros e deslocamento de pessoas para o hospital municipal; garantir iluminação eficiente dos locais de evento; e disponibilizar toda a estrutura operacional necessária para que o Conselho Tutelar atenda crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco.

Já a Polícia Militar assumiu o compromisso de providenciar toda a estrutura necessária para manter a segurança do evento, além de fiscalizar, através do Batalhão de Polícia Rodoviária, as vias que dão acesso às localidades da festa, com ações como orientação do tráfego, controle de velocidade e realização de blitz da Operação Lei Seca. Ao Corpo de Bombeiros, cabe fiscalizar preventivamente qualquer estrutura que for montada para a realização de shows, exigindo o cumprimento das normas técnicas para a emissão dos atestados de regularidade.

Por fim, o TAC proíbe a utilização da Missa do Vaqueiro com fins eleitorais, devendo todos os órgãos públicos envolvidos denunciarem ao MPPE qualquer manifestação política mediante o uso de faixas, cartazes, camisetas ou outro tipo de materiais promocionais que façam alusão a candidatos.

O não cumprimento das obrigações do termo acarretará em multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347-85.

O Termo de Ajustamento de Conduta foi publicado no Diário Oficial do dia 20 de julho de 2017.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

AVISO Nº 026/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA AVISA** aos Promotores de Justiça, conforme detalhado nos Anexos, que, por força da modificação de atribuições de Promotorias de Justiça, determinada pela Resolução RES-CPJ nº 008/2017, de 21 de junho de 2017, serão adotadas as seguintes providências:

I – QUANTO AO ANDAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM CURSO:

a) o promotor de Justiça deverá devolver os processos judiciais ao Poder Judiciário, com a manifestação, e/ou finalizar os procedimentos administrativos em andamento até o dia 04 de agosto de 2017;

b) os processos judiciais porventura não devolvidos e os procedimentos administrativos/expedientes não finalizados deverão ser encaminhados pelo membro, em 04 de agosto de 2017, mediante remessa, por guia de tramitação, ao cargo que assumirá as atribuições.

II – QUANTO ÀS ATUAIS DESIGNAÇÕES EM EXERCÍCIO CUMULATIVO:

a) o promotor de Justiça titular ou designado para o cargo cujas funções foram acrescidas de novas atribuições perante unidades judiciárias, ora denominadas receptoras (anexo I), não sofrerá descontinuidade na sua designação, cabendo-lhe assumir todas as funções previstas na Resolução RES-CPJ nº 008/2017;

b) o promotor de Justiça com atuação nos cargos que foram modificados e tiveram suas antigas atribuições absorvidas por outros cargos já existentes (anexo I), terá sua designação, para o cargo então modificado (anexos II e III), revogada no dia 04 de agosto de 2017.

c) o promotor de Justiça designado para "atuação nos feitos", cuja atribuição fora incorporada por cargo que foi objeto de modificação (anexo III), sua designação não sofrerá descontinuidade, cabendo-lhe assumir todas as funções previstas na Resolução RES-CPJ nº 008/2017;

d) o promotor de Justiça, diante das alterações acima, na impossibilidade de continuar no exercício cumulativo do cargo para o qual se encontra designado, deverá solicitar a dispensa da substituição, observando as regras da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, permanecendo no exercício das atribuições do cargo até a efetivação de nova designação.

III – QUANTO ÀS MODIFICAÇÕES NO SISTEMA ARQUIMÉDES, fica determinado à CMTI que, no dia 01 de agosto, atendendo a sugestão do Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim:

Promova a transferência de propriedade dos documentos existentes nos grupos ofícios dos cargos (e "Atuação nos Feitos") modificados para os grupos ofícios dos cargo que receberam as respectivas atribuições, inabilitando os primeiros.

Recife, 20 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

ANEXO I

CARGO EXISTENTE	ATUAÇÃO ATUAL	ATUAÇÃO MODIFICADA	NOVA DESIGNAÇÃO
1º PJ Cível da Capital	22ª e 24ª Varas Cíveis	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	Permanece a designação
2º PJ Cível da Capital	23ª e 25ª Varas Cíveis	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª e 34ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	Permanece a designação
20º PJ Cível da Capital	2ª Vara da Fazenda Pública	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública da Capital	Permanece a designação
22º PJ Cível da Capital	4ª Vara da Fazenda Pública	4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital	Permanece a designação
24º PJ Cível da Capital	Falência e Concordata	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª e 34ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	Permanece a designação
26º PJ Cível da Capital	8ª Vara da Fazenda Pública	8ª e 6ª Varas da Fazenda Pública da Capital	Permanece a designação
31º PJ Cível da Capital	Falência e Concordata	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	Permanece a designação

ANEXO II

ATUAÇÃO DE CARGO EXISTENTE	CARGO MODIFICADO	CARGO TRANSFORMADO/RECEPTOR
3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	29º Promotor de Justiça Cível da Capital	55º PJ Criminal da Capital
4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	30º Promotor de Justiça Cível da Capital	56º PJ Criminal da Capital



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

ANEXO III

ATUAÇÃO NOS FEITOS	PROMOTOR DESIGNADO	CARGO MODIFICADO	CARGO TRANSFORMADO/RECEPTOR	NOVA DESIGNAÇÃO
Vara de Execução Penal da Capital	Marcellus de Albuquerque Ugiette	27º Promotor de Justiça Cível da Capital	54º PJ Criminal da Capital	Permanece a designação

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.348/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;
RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Venturosa e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, a partir de 24/07/2017.

II - Designar a Bela. **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, no período de 24/07/2017 a 28/07/2017, em razão do afastamento do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 88432/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88430/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88411/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.901,92, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, com a finalidade de participar da 13ª Sessão Ordinária do CNMP, em Brasília-DF no dia 25.07.2017, com saída no dia 24 e retorno no dia 26.07.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 88410/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ELENORA MARISE SILVA RODRIGUES
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88349/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88398/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de férias escalares referentes ao 2º período/2017 para gozo em novembro de 2017.

Número protocolo: 88406/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88405/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 88404/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88403/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88402/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 88399/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88391/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88390/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88346/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88386/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 88345/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88343/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.828,76, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, Coordenador do CAOP Meio Ambiente, para participar do VIII Encontro Nacional dos Memoriais do Ministério público, a se realizar no MPSP. Nos dias 27 e 28.07.2017, com saída no dia 26 e retorno no dia 28.07.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 88367/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: Defiro o pedido conforme solicitado. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88380/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88373/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88374/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88376/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88378/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88375/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 87343/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88363/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 86257/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Cancelado via requerimento eletrônico nº 88358/2017.

Número protocolo: 87072/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/07/2017
Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: 1. Defiro em parte o pedido. 2. Quanto ao período de 11 dias de férias para janeiro/2018, aguarde-se a elaboração da escala de férias/2018 para fins de nova solicitação.

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de julho de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

19.07.2017

Expediente n.º: 073/17
Processo n.º: 0017563-4/2017
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 2.743,14, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para Participar da 2ª Reunião Ordinária de 2017 do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público, em Brasília-DF, nos dias 02, 03 e 04.08.2017, com saída no dia 01 e retorno no dia 04.08.2017 Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de julho de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 22/06/2017

Expediente n.º: CI 061/17-ESMP
Processo n.º: 0014946-6/2017
Requerente: **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 499/17
Processo n.º: 0015376-4/2017
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial no valor de R\$ 194,63, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para colheita de depoimentos em autos de procedimento preparatório, promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, acompanhar diligência policial. Em localidade da zona rural de Quipapá-PE, no dia 21.06.2017, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 049/17
Processo n.º: 0015541-7/2017
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.901,92, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para participar 11ª Sessão Ordinária do CNMP, bem como de Reunião Ordinária do CNPG, em Brasília-DF no dia 27.06.2017, com saída no dia 26 e retorno no dia 28.06.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 311/17
Processo n.º: 0015631-7/2017
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.436,88, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR, Assessor Técnico em Matéria Administrativo-Constitucional, para participar de atividade referente à gestão administrativa, orçamentária e financeira de fundos de reaparelhamento no Ministério Público do Ceará, em Fortaleza-CE nos dias 03 e 04.07.2017, com saída no dia 02 e retorno no dia 04.07.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Dia: 19/07/2017

Expediente n.º: Of.062/2017
Processo n.º: 0012839-5/2017
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, §3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0015054-6/2017
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA-Constitucional para adoção das providências necessárias.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0015366-3/2017
Requerente: **MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Cancelado em virtude de nova solicitação protocolada sob o SIIG nº 0016954-7/2017.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0015413-5/2017
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao Comitê de Segurança Institucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: Manifestação
Processo n.º: 0016192-1/2017
Requerente: **Ouvidoria do MPPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se a 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural para conhecimento e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 081/17
Processo n.º: 0016622-8/2017
Requerente: **GRUPO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cliente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 047/17
Processo n.º: 0016954-7/2017
Requerente: **MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 10 dias de férias, a partir de 07/08/2017, referentes ao 1º período/2016. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: PJ 108/2017
Processo n.º: 0017300-2/2017
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, §3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: PJ 92/2017
Processo n.º: 0017307-0/2017
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, §3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 065/2017
Processo n.º: 0017312-5/2017
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, §3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 128/17
Processo n.º: 0017345-2/2017
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0017347-4/2017
Requerente: **RIVALDO GUEDES DE FRANCA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 049/17
Processo n.º: 0017384-5/2017
Requerente: **MARIANA CANDIDO SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, §3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 442/17
Processo n.º: 0017445-3/2017
Requerente: **WALKIS PACHECO SOBREIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 60 dias de licença médica ao requerente, a partir do dia 03.01.2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/2017
Processo n.º: 0017459-8/2017
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, §3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 206/17
Processo n.º: 0017604-0/2017
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 805/17
Processo n.º: 0017606-2/2017
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 342/17
Processo n.º: 0017690-5/2017
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 1598/2017
Processo n.º: 0015511-4/2017
Requerente: **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor de R\$ 1.436,88, bem como de passagens aéreas, ao Bel. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Assessor da Corregedoria Geral do MPPE, para acompanhar o Corregedor-Geral na 108ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, em Natal-RN, nos dias 17 e 18.08.2017, com saída no dia 16 e retorno no dia 18.08.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CGMP 1597/2017
Processo n.º: 0015513-6/2017
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.515,26, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MPPE, participar da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, em Natal-RN, nos dias 17 e 18.08.2017, com saída no dia 16 e retorno no dia 18.08.2017 Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CI 19.2017
Processo n.º: 0015912-0/2017
Requerente: **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias no valor total de R\$ 2.625,60, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com a finalidade de realizar pauta judicial e extrajudicial, em Fernando de Noronha-PE no período de 09 a 14.07.2017, com saída no dia 09 e retorno no dia 14.07.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Of. nº 035/2017
Processo n.º: 0015986-2/2017
Requerente: **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 2.743,14, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Ouvidor do MPPE, para participar do 8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, em Brasília-DF, nos dias 02, 03 e 04.08.2017, com saída no dia 01 e retorno no dia 04.08.2017 Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CGMP 1689/2017
Processo n.º: 0016163-8/2017
Requerente: **PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 389,26, a Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da Corregedoria Geral do MPPE, para viagem de inspeção na Promotoria de Justiça de Garanhuns-PE, no período de 05 a 06.07.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CGMP 1688/2017
Processo n.º: 0016167-3/2017
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 389,26, ao Bel. JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS, Assessor da Corregedoria Geral do MPPE, para viagem de inspeção na Promotoria de Justiça de Garanhuns-PE, no período de 05 a 06.07.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento*

Expediente n.º: 091/17
Processo n.º: 0016255-1/2017
Requerente: **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, ao Bel. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para participar do VIII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, em Brasília-DF, nos dias 01 e 02.08.2017, com saída no dia 01 e retorno no dia 03.08.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 053/17
Processo n.º: 0016500-3/2017
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 950,96, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para participar da 2ª Reunião Extraordinária do CNMP e de Reunião Ordinária do CNPG, em Brasília-DF, no dia 04.07.2017, com saída no dia 03 e retorno no dia 04.07.2017 Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 340/17
Processo n.º: 0017099-8/2017
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, à Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, Assessora técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar, para participar da 11ª Sessão Ordinária do CNMP em Brasília-DF no dia 13.06.2017, com saída no dia 12 e retorno no dia 14.06.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 341/17
Processo n.º: 0017101-1/2017
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, à Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, Assessora técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar, para participar da 12ª Sessão Ordinária do CNMP, em Brasília-DF, no dia 27.06.2017, com saída no dia 26 e retorno no dia 28.06.2017 Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 342/17
Processo n.º: 0017104-4/2017
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no § 2º do Artigo 3º da Resolução PGJ 003/2017, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 914,38, bem como de passagens aéreas, à Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, Assessora técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar, para participar da 2ª Reunião Extraordinária do CNMP e de Reunião Ordinária do CNPG, em Brasília-DF, no dia 04.07.2017, com saída no dia 03 e retorno no dia 04.07.2017 Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de julho de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Couto, exarou o seguinte despacho:

Dia: 20/07/2017
Auto nº 2017/2702331
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Assunto: Proposta da Corregedoria para instalação do MP em municípios-termo
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino que os autos sejam encaminhados, por via de tramitação, para a Corregedoria Geral do Ministério Público para novo pronunciamento. Publique-se.

Recife, 20 de julho de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos nas manifestações da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos:

Dia : 20/07/2017
Auto nº 2017/2685790
SILG nº 0013295-2/2017
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Procurador-Geral do MPSE
Assunto: Pesquisa Institucional – Estrutura de Gabinete – Ofício nº 1732/2017- GPGJ
Trata-se de pedido de informações oriundo do Minsitério Público de Sergipe acerca de estrutura de pessoal no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP e pela Escola Superior do Ministério Público, notadamente quanto ao quantitativo de cargos de servidores e vagas de estagiários; Determino: I- Encaminhem-se ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, por meio eletrônico, cópias dos expedientes de fls. 13/14; 15 e 15v; 22/24, para conhecimento; II- Publique-se; III- Dê-se baixa nos registros; IV -Arquive-se.

Dia: 20/07/2017
Auto nº 2017/2704889
SILG nº 0016313-5/2017
Origem: Ofício ESMP nº 167/2017-GD
Interessada: Sílvio José Menezes Tavares, Diretor da ESMP/PE

Assunto: Minuta de Resolução

Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação da ATMA-C, determinando a publicação da Resolução PGJ que dispõe sobre o Regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, tudo nos moldes dos dispositivos normativos que tratam da matéria. Publique-se. Dê-se baixa nos registros de informática e archive-se.

Dia: 20/07/2017

Auto nº 2017/2704852

SIIG nº 0016868/2017

Natureza: Procedimento administrativo

Origem: Despacho proferido nos autos da Proposição CNMP nº 1.00299/2017-30

Interessada: Cristiane de Gusmão Medeiros, Promotora de Justiça

Assunto: Proposição de alteração da Resolução CNMP nº 26, de 17 de dezembro de 2007.

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional no sentido de que seja apresentada sugestão referente à Proposição nº CNMP nº 1.00447/2016-80. Determino que seja encaminhada à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento para que se dê conhecimento ao CNMP. Publique-se. Após, arquivem-se os autos no âmbito da ATMA-constitucional.

Dia: 20/07/2017

Procedimento Administrativo

Auto nº 2017/2706458 – Documento nº 8365547

Interessado: Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça

Assunto: Residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe Residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008. ublique-se a devida Portaria.Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Dê-se baixa nos registros. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 20 de julho de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos nas manifestações do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia: 20/07/2017

Auto nº 2016/2294569

SIIG nº 15113-2/2016

Origem: Ofício CGMP nº 0931/2016

Interessado: Corregedoria Geral do MPPE

Assunto: Solicita regulamentação da licença por motivo de doença de pessoa da família

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de indeferir o pedido, diante da desnecessidade de regulamentação da licença para tratamento de pessoa da família prevista no art. 64, IX da Lei Orgânica do Ministério Público, por se entender suficientes as diretrizes constantes do art. 65, § 5º, da mesma legislação, especialmente a necessidade de prévia realização de exame por médico ou por junta médica oficial, no caso, o Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, a quem cabe inclusive a análise da indispensabilidade da assistência direta do membro do Ministério Público. Publique-se.Comunique-se ao interessado. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia: 20/07/2017

Auto nº 2017/2708217

SIIG nº 15087-3/2017

Origem: Ofício nº 132/2017 - GD

Interessado: Silvío José Menezes Tavares, Diretor da ESMP

Assunto: Solicita delegação de atribuições

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de deferir em parte o pedido, visando conceder delegação à Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para assinar os termos de compromissos de estagiários de Direito. Promova-se a expedição de de portaria.Publique-se. Comunique-se ao interessado e à Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 20 de julho de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dia: 20/07/2017

Auto nº 2016/2529234

SIIG nº. 0010305-0/2017

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessada: Ouvidoria MPPE

Assunto: Análise de possíveis vícios de inconstitucionalidades da Lei Complementar nº 002/2015 de Tamandaré.

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional e determino seja interposta a competente ação direta de inconstitucionalidade em desfavor da Lei Complementar nº 002/2015 do Município de Tamandaré face à violação que dita norma causa ao art. 144, *caput*, e §2º, alínea “d” da Constituição Pernambucana. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, bem como comunique-se à parte interessada.

Recife, 20 de julho de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2017 – PA
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **54º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execução Penal da Capital criada pela LC nº 310/2015)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017)**. Eu, _____ **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 11/2017 – PM
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **55º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3ª Vara do Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017)**. Eu, _____ **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 12/2017 – PA
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **56º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017)**. Eu, _____ **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 13/2017 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **17º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara do Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017)**. Eu, _____ **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 491/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 86609/2017;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA**, Técnica Ministerial – Administração, Matrícula: 187.839-5, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **03/07/2017**.

II – Esta Portaria retroagirá a 03/07/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 492/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 87449/2017;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 189.404-8, Assistente em Gestão Pública, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/06/2017**.

II – Esta Portaria retroagirá a 01/06/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 493/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 87728/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSÉ LEONALDO DA SILVA**, matrícula: 188.865-0, Técnico Ministerial – Administração, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/08/2017**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 494/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 87049/2017;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **LUIZ MANOEL DUDA**, Motorista, matrícula: 188.141-8, por um prazo de 30 dias, contados a partir de **03/04/2017**.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 495/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 86597/2017;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora **MÔNICA MARIA FERREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula: 188562-6, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/06/2017**.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/06/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 496/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 86595/2017;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora **LUCI NASCIMENTO DA SILVEIRA**, Professora, matrícula: 189519-2, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/06/2017**.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/06/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 497/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 88191/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **SWAMI CARVALHO GURGEL** Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.072-1 por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/08/2017**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 498 /2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 075/2017, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0017170-7/2017;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **CICERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.609-6 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Gráficos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.942-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 499/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 006/2017, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Assistência Social, protocolada sob o nº 0015369-6/2017;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 188.905-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **18 dias**, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular **ANDREA PACHECO DE ARAUJO FALCÃO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.085-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 500/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 180/2017 da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, protocolado sob o nº 0017242-7/2017;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **OSMÁRIO GOMES FERREIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.136-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **20 dias**, contados a partir de

03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **ANDRÉ LUÍS VIANA CÂMPELO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.020-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 501/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 048/2017, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Araripina, protocolada sob o nº 0016837-7/2017;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **VERA LÚCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº188.331-3 para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, **SANDERLI BIUM DE ARAUJO**, Assistente de Previdência, matrícula nº 188.098-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 502/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 022/2017 da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, protocolada sob o nº 0017222-5/2017;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **VITOR DE LUCENA MEDEIROS**, Técnico Ministerial matrícula nº 189.109-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **19 dias**, contados a partir de 17/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **JOSENILSON BARBOZA DA COSTA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.992-8.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 17/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 503/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 195/2017, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o número 0017088-6/2017;

RESOLVE:

Designar a servidora **JUCILEIDE QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 189.227-4, Professora, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/08/2017**, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio da titular **SHIRLEY ELIANNE DE AS Y BRITTO**, Técnica Ministerial – Administração, Matrícula: 188.692-4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 504/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização e reconfiguração do *serviço de e-mail* do MPPE a fim de eliminar eventuais problemas de segurança e instabilidades no funcionamento deste serviço.

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho pode causar interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo, portanto, necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para 27/06/2017:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
27/06/2017	Terça-feira	9:30h às 17:30h	Ed. Paulo Cavalcanti	Thiago Gomes Rodrigues	CMTI - DEMPRO
27/06/2017	Terça-feira	9:30h às 17:30h	Ed. Paulo Cavalcanti	Lucas André Pequeno Paes	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 27/06/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 505/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade de refazer as conectorizações ópticas entre os prédios: Edf. IPSEP e Edf. Roberto Lira;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho causará interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para 26/06/2017:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
26/06/2017	Segunda-feira	8:00h às 16:00h	Edf. IPSEP	Almanis Gomes de França	CMTI - DEMPRO
26/06/2017	Segunda-feira	8:00h às 16:00h	Edf. Roberto Lira	Henrique Luiz H. de Melo Junior	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 26.06.17.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias: 19/07/2017

Expediente: E-mail/2017
Processo Nº: 0017752-4/2017
Requerente: Fred Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: s/n/2017
Processo Nº: 0006477-6/2017
Requerente: Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ. Diante do pronunciamento da Assessoria de Planejamento, encaminhado para análise e deliberação.

Expediente: CI 075/2017
Processo Nº: 0017512-7/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR, autorizo o serviço de manutenção com o orçamento de menor preço.

Expediente: Ofício 149/2016
Processo Nº: 0027298-1/2016
Requerente: Dra. Isabelle Barreto de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Fazer juntada ao processo SIIG nº 0004033-1/2017, incluindo as informações sobre o impacto financeiro e, em ato contínuo, remeta-se à AJM para providenciar Termo Aditivo, encaminhando, em seguida, à essa Secretária Geral.

Expediente: CI 257/2017
Processo Nº: 0017632-1/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À DMSERVCON para classificação da despesa, em ato contínuo encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 121/2017
Processo Nº: 0017619-6/2017
Requerente: Divisão ministerial de Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMESC. Segue para cotação pelo menor preço.

Expediente: Req/2017
Processo Nº: 0016990-7/2017
Requerente: Gracilda Maria Rodrigues Alves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 130/2017
Processo Nº: 0017625-3/2017
Requerente: Divisão Ministerial de Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue Termos de Compromissos de Eatágio assinados.
Expediente: CI 020/2017
Processo Nº: 0014136-6/2017
Requerente: UAA - PGE
Assunto: Solicitação - Convênio
Despacho: À AJM. Diante dos autos, encaminhado para elaboração de termo de convênio.

Expediente: CI 310/2017
Processo Nº: 0017652-3/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Encaminhado para análise de eventual falta funcional.

Expediente: Ofício 069/2017
Processo Nº: 0014903-8/2017
Requerente: Dra. Aida Acioli Lins de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminho para providências necessárias.

Expediente: CI 305/2017
Processo Nº: 0017188-7/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminho para providência snecesárias.

Expediente: CI 310/2017
Processo Nº: 0017652-3/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Encaminhado para prestar esclarecimentos se houve autuação de trânsito.

Expediente: CI 310/2017
Processo Nº: 0017732-2/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Encaminho para prestar esclarecimentos se houve autuação de trânsito.

Expediente: CI CI 098/2017
Processo Nº: 0014544-0/2017
Requerente: DEMIE/DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À DMSERVCON para classificação da despesa, em ato contínuo encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

No dia 20/07/2017

Expediente: CI. Nº 022/2017
Processo nº: 0008307-0/2017
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 20 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 20/07/2017

Expediente: CI. Nº 080/2017
Processo nº. 0007421-5/2017
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, Diante do despacho exarado pela AMPEO, informo a impossibilidade momentânea de realização da despesa, ao passo que sugiro nova consulta àquela assessoria em sessenta dias.

Expediente: OF. Nº 133/2017
Processo nº. 0011285-8/2017
Requerente: Dr. José da Costa Soares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para informar e anexar cópia do convênio firmado com o município de floresta, esclarecendo sobre a servidora que foi devolvida à prefeitura.

Expediente: CI. Nº 115/2017
Processo nº. 0017598-3/2017
Requerente: Adm. Roberto Lyra
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, Segue para cotação pelo menor preço.

Expediente: OF. Nº 041/2017
Processo nº. 0015957-0/2017
Requerente: Drª Márcia Cordeiro Guimarães Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Comunique-se ao requerente da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito em virtude do disposto no Artigo 2º da portaria POR- PGJ nº 661/2015 e das restrições orçamentárias e financeiras. Em seguida, registre-se o pedido em planilha específica, para oportuno atendimento.

Expediente: Carta Nº 061/2017
Processo nº. 0017176-4/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Para fazer a juntada deste processo ao processo nº 0015138-0/2017.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 20 de julho de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ref.: Procedimento Preparatório nº 2017.33.005
Noticiante: 3ª PJDCC
Investigado: Conselho Tutelar da RPA 04

PORTARIA Nº 008/2017 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 129, inciso III, da CF/88, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, inciso IV e 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 1º, 2º, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2017.33.005**, instaurado a partir de Notícia de fato, por meio do Ofício nº 04/2017 – 3ª PJDCC, versando sobre inércia do Conselho Tutelar da RPA 04 em aplicar as medidas de proteção em favor de adolescente.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP Nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que estar ainda em curso o prazo concedido ao Conselho Tutelar da RPA 04, conforme audiência ocorrida no dia 13/07/2017, para envio de documentos comprobatórios das deliberações do colegiado e encaminhamentos feitos no caso sob enfoque;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 para conclusão deste inquérito

civil, bem como a necessidade de se aguardar a efetivação das diligências em curso, prosseguindo nas investigações, a fim de apurar todos os fatos e identificar a medida mais adequada para solucionar as questões objeto deste procedimento;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, **determinando desde já as seguintes providências:**
I – Nomeio a servidora TERESINHA DE JESUS MORAIS, como secretária e escrevente nos presentes autos;
II – autuem-se e registrem-se as peças do procedimento enunciado na forma de inquérito civil público, **alterando sua numeração para IC Nº 08/2017-33ºPJDCC** procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos e no livro próprio;
III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
IV – Com as respostas ou findo o prazo concedido, volte-me os autos conclusos para novas deliberações.

Recife, 20 de julho de 2017

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Promotora de Justiça
CAP.: 12007765

44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - PATRIMÔNIO -PÚBLICO**PORTARIA Nº 026/2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo cumulativo de 44ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação anônima denunciando possível acumulação indevida de cargos públicos pela servidora Adelma Alves Monteiro no âmbito dos Municípios de Recife, Bom Jardim e Carpina, além do Hemope.

CONSIDERANDO que, sendo possível ao membro do Ministério Público instaurar procedimento de ofício, poderá ele, também, aproveitar-se de "denúncia" anônima para iniciar a sua investigação, desde que, conforme assinala Emerson Garcia, sejam especificadas e idôneas à instauração de procedimento investigatório com vistas à apuração de fato razoavelmente determinado;

CONSIDERANDO que a situação em questão não se enquadra em nenhuma das exceções prevista à vedação de acumulação de cargos públicos relacionadas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, de outra banda, que o artigo 11 da Lei 8.429, de 2 junho de 1992, prevê como sendo ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições mencionadas no artigo 1º da mesma lei;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realizar diligências complementares visando a plena apuração dos fatos em comento;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Atuação e registro da presente peça informativa sob o seguinte título: *Acumulação supostamente indevida de cargos públicos nos Municípios de Recife, Bom Jardim e Carpina, além do Hemope.*

2. Expedição de ofícios dirigidos aos Municípios acima e ao HEMOPE, solicitando a natureza de todos os vínculos havidos com Adelma Alves Monteiro, com a indicação em relação a cada um deles da **data de admissão** e eventual **exoneração**, como também, em caso de **contrato temporário ou cargo comissionado, do período da contratação ou do exercício do respectivo cargo**, além da **lotação, carga horária semanal e jornada de trabalho diária**. Na oportunidade, solicite-se também, por cópia: **1)** ficha funcional, com a relação de faltas e licenças, bem como eventuais atestados médicos; **2)** formulário de cadastro contendo a **declaração firmada pela servidora por ocasião do seu ingresso acerca da existência de outros vínculos com a Administração Pública**; e 3) folha de ponto relativa aos últimos 6 (seis) meses;

3. Remessa por email de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do

Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público; e

Com as informações e documentos solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Recife, 11 de julho de 2017.

HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO Promotor de Justiça em exercício cumulativo
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
PORTARIA 001 - INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo firmado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça local, com atribuições na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal e art. 4.º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 12 de 27 de dezembro de 1994; pelos artigos 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 001/2012 do CSMP-PE;

CONSIDERANDO a manifestação 35926052017-9 da OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na qual se noticia que os automóveis utilizados para o transporte estão quase todos irregulares, conduzidos por motoristas sem Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com superlotação, fazendo ainda referência um fato concreto de acidente.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna, no artigo 129, II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; **CONSIDERANDO** ser a Educação direito de todos os cidadãos, constitucionalmente assegurado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-o para o efetivo exercício da cidadania e sua qualificação profissional, nos termos do art. 205 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no seu artigo 227, regulamentado pelos arts. 3º, 4º e 5º do ECA, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade de convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 208, VII, que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental e que diz que “é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar **transporte**, alimentação e assistência à saúde.”

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96 - com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) estabelece que, no art. 10, inciso VII, que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no Art. 11, VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97) estabelece:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Art. 22. **Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:**
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;
II - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão federal competente;
III - vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente;
IV - estabelecer, em conjunto com as Polícias Militares, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
V - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VI - aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, com exceção daquelas relacionadas nos incisos VII e VIII do art. 24, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;
VIII - comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;
IX - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97), em relação ao transporte escolar, estabelece:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
I - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

CONSIDERANDO que o transporte escolar em veículos inadequados coloca em risco a vida e a integridade de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a omissão da Administração Pública no cumprimento das obrigações legais que lhes são impostas ofende direitos individuais e coletivos, caracterizando abuso de poder a ensinar a adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação pertinente;

CONSIDERANDO que, segundo o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, é vedado à Administração Pública deixar de adotar ou retardar providências relevantes ao atendimento do interesse público, em razão de qualquer outro motivo;

RESOLVE, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP 001/2012, instaurar **INQUÉRITO CIVIL** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA:
- autuação do Inquérito Civil, com as devidas anotações no registro pertinente;
- remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial;
- comunicações de estilo ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- requisição de informações ao município de Cumaru, no prazo de dez dias úteis, sobre os automóveis que fazem o transporte escolar, relacionando os veículos e os identificando com o número da placa, a relação nominal dos motoristas com a respectiva CNH e comprovante de vitória semestral pelo DETRAN, além de juntar cópia dos instrumentos de contratos com os referido profissionais e do procedimento licitatório.
- nomeação da servidora à disposição GIVANILDO CRSTÓVAM DE LUCENA, lotada nesta Promotoria de Justiça, para também secretariar os trabalhos;
<p style="text-align:center">CUMPRAR-SE.</p>
<p style="text-align:center">Cumaru, 19 de julho de 2.017</p>
<p style="text-align:center">MUNI AZEVEDO CATÃO Promotor de Justiça/Em exercício cumulativo</p>
<p style="text-align:center">PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA</p>
<p style="text-align:center">TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 005/2017</p>

Pelo presente instrumento, após a Promotoria de Justiça de Tabira ter tomado conhecimento acerca da realização de vaquejada no município de Tabira, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual

do Ministério Público), dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, Manoela Poliana Eleutério de Souza, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado, como **COMPROMISSÁRIO**, o Sr. **Paulino Gomes de Melo Filho**, brasileiro, casado, empresário, Rua João Vicente Lopes, n.º 2070, Centro, Tabira-PE, portador do RG n.º 5346743, inscrito no CPF 277.356.728-60, responsável pela realização da 1 ª Grande Vaquejada EKWOS, que acontecerá nos dias 27,28,29 e 30 de julho de 2017, no Parque “O Estevão”, localizado no Sítio Pocinhos,Tabira-PE celebra o presente **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta conforme cláusulas abaixo estabelecidas.**

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm ciência – “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, *caput* e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 (*“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”*);

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Reclamação Constitucional Rcl 25869/PI, a teor da Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki em 12/12/2016, publicada no DJE nº 264 em 13/12/2016, negando seguimento ao pedido formulado pela Associação Brasileira dos Defensores dos Direitos e Bem Estar dos Animais e pela Federação das Associações, Organizações Não Governamentais, Sociedades Protetoras dos Animais e Sindicatos de Profissionais da Proteção Animal do Estado do Piauí – FAOS/PI;

CONSIDERANDO as **“Orientações sobre Vaquejadas”** fornecidas pelo CAOP Meio Ambiente do MPPE frente à Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki na Reclamação Constitucional Rcl nº 25869/PI, na qual Sua Excelência expressamente declara que do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4983 contra a Lei nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, não é cabível até o presente momento “extrair conclusão no sentido da proibição de sua prática em todo o território nacional”;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, de que é corolário a segurança jurídica, e que a mais recente decisão da Suprema Corte, ainda que em sede de decisão monocrática, se impõe com força vinculante dada a natureza da Reclamação Constitucional;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais no evento de vaquejada em questão, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Com tempo de duração indeterminado, o presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no evento 1 ª Grande Vaquejada EKWOS, que acontecerá nos dias 27,28,29 e 30 de julho de 2017, no Parque “O Estevão”, localizado no Sítio Pocinhos,Tabira-PE, de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, Sr. **Paulino Gomes de Melo Filho**, notadamente no período de 27 a 30 de julho de 2017, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos, que contará com o apoio de uma Equipe de veterinários composta por Fernanda Layanny de Souza Nascimento CRMV 4335/PE, José Cecílio Martins Neto, CRMV 0910/PB e Rizete Cristina da Fonseca Lima Campos, CRMV 4829/PE, além de três zootecnistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – Pelo presente instrumento, o **COMPROMISSÁRIO** assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira

Recife, 21 de julho de 2017

de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado a essas entidades, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1-O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo com 5cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca;

2-Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro. Quanto ao cavalo, os competidores não poderão bater, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machucar o animal;

3-Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores do evento, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;

4-É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pérfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja a boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição;

5-A organização do evento de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais;

6-É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos, que possam causar riscos aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada;

7-É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providencias necessárias à manutenção da saúde dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES – A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público do Meio Ambiente em exercício na cidade do evento, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao Promotor de Justiça Ambiental da cidade do evento, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO – Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido pela ABVAQ ou por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA – O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO – Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do(a) **COMPROMISSÁRIO**, hipótese em que seu adimplimento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 534 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Tabira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, por fim, que na presente data foram disponibilizadas pelo organizador do evento cópias dos comunicados prévios já realizados a Secretária de Saúde local, Conselho Tutelar de Tabira, 23 º BPM - Polícia Militar do Estado de Pernambuco e Guarda Municipal.

Tabira-PE, 19 de julho de 2017.
Manoela Poliana Eleutério de Souza Promotora de Justiça de Tabira
Paulino Gomes de Melo Filho Compromissário
TESTEMUNHAS:
<hr/>
<p style="text-align:center">CPF</p>
<hr/>
<p style="text-align:center">CPF</p>